
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409/2025

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 940/2011, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Inspeção e Sanções Administrativas no Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao art. 32 da Lei Municipal nº 940/2011, com a seguinte redação:

III - Incidente sobre o empreendimento, no processo construtivo, dos Sistemas Nacional e Estadual e Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 01 dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DF335967

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/12/2025. Edição 3983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

RECEBIDO EM

05/06/26

Silvânia Santos
Assessora Especial da Presidência
Portaria: 51/2025

Silvânia Santos